

M. T. I. C. — COMISSÃO MIXTA DE CONCILIAÇÃO

Proc. 4 369/42

(CJT-104-42)

1942

RP/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da Ju. Região, que enciou o inquérito administrativo instaurado pelo recorrente contra o empregado Narciso Florencio, ressalvado o direito de ser instaurado novo processo, observadas as formalidades legais:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (seis contra um) converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, dentro do prazo de trinta dias, apresente provas de que reune as condições do decreto-lei nº 4 573, de 11 do corrente mês, isto é, que é empresa de propriedade da União, administrada pelo Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1942

a) Álvaro Joaquim Castro Presidente

a) João Duarte Filho Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / / -

Publicado no "Diário Oficial" em 27/7/42